PARTE II

LINHAS DE ACÇÃO GOVERNATIVA PARA O ANO DE 2027

Capítulo I - Implementação do Plano

Em 2027, a área da Administração e Justiça alinhar-se-á estreitamente com os objectivos e as tarefas delineados no 3.º Plano Quinquenal da RAEM, e continuará a aprofundar a reforma da Administração Pública, a promover gradualmente a modernização do Estado de Direito, a reforçar a coordenação transfronteiriça em matéria de Estado de Direito entre Macau e Hengqin, a aumentar plenamente a eficácia de governação da RAEM com base na lei, a apoiar o desenvolvimento da diversificação adequada da economia e a promover o avanço estável e duradouro da implementação bem-sucedida do princípio "um país, dois sistemas".

I. Aprofundamento da reforma da Administração Pública e aumento da eficácia da governação

1. Tendo por base o aprofundamento contínuo da reforma da Administração Pública, promovido pelo Grupo de Liderança da Reforma da Administração Pública, chefiado pelo Chefe do Executivo, o Secretário para a Administração e Justiça, através do Grupo de Coordenação da Reforma da Administração Pública, coordenará os serviços, de acordo com os calendários concretos de cada projecto, para que estes promovam de forma ordenada e faseada os diversos trabalhos, efectuem o acompanhamento regular e reportem os devidos progressos, com vista a assegurar a concretização dos projectos de reforma previstos para o ano de 2027 de acordo com o calendário definido.

2. Continuar-se-á a promover a optimização das funções dos serviços públicos e a sua reestruturação, simplificando-se a estrutura interna, racionalizando-se as relações entre competências e responsabilidades e, em simultâneo, serão simplificados os procedimentos de trabalho, bem como definido de forma razoável o quadro de pessoal e a sua dimensão, e, através do aperfeiçoamento sistemático dos sistemas e mecanismos, serão reforçadas ainda mais a eficácia da governação e a qualidade dos serviços públicos prestados.

3. Prosseguindo a filosofia de simplificar os procedimentos administrativos para facilitar a vida da população, será acelerada a construção da governação electrónica, racionalizadas e simplificadas sistematicamente as diversas formalidades administrativas, promovidas a interconexão gradual dos dados interdepartamentais conforme a realidade, e a sinergia

dos serviços prestados, bem como será criado um modelo de prestação de serviços com procedimentos mais simples, com menos burocracia e maior eficiência, no sentido de aumentar efectivamente o grau de conveniência e de satisfação dos cidadãos no tratamento pelos serviços públicos.

4. Mantendo o princípio de "maximizar as potencialidades e talento dos quadros qualificados em função das necessidades dos serviços", serão plenamente utilizados os recursos humanos existentes, com foco na gestão do número de quotas, na optimização das carreiras, no mecanismo de acesso, no sistema de formação e na aplicação dos meios electrónicos, promovendo-se um regime de gestão de trabalhadores que seja científico, normalizado e altamente eficiente, aumentando-se globalmente a eficácia de alocação de recursos humanos e o rigor de gestão, de modo a criar uma equipa de trabalhadores dos serviços públicos pragmática e responsável.

II. Persistência e aperfeiçoamento do sistema com predominância do poder executivo para promover um ordenamento jurídico moderno

1. A área da Administração e Justiça continuará a persistir no sistema com predominância do poder executivo e a assegurar o seu aperfeiçoamento, salvaguardar a posição central do Chefe do Executivo na liderança, optimizar de forma contínua a interacção positiva entre os poderes executivo e legislativo, reforçar a sinergia entre os serviços, promover a convergência de esforços na governação e aproveitar plenamente as vantagens do sistema com predominância do poder executivo, por forma a proporcionar uma garantia institucional sólida para concretizar com êxito os objectivos e tarefas constantes do 3.º Plano Quinquenal.

2. Em conformidade rigorosa com as tarefas prioritárias no âmbito da "Construção de uma Macau moderna alicerçada no Estado de Direito" do 3.º Plano Quinquenal da RAEM, reforçar-se-á a coordenação legislativa, elaborando-se de forma científica os planos legislativos anual e a médio prazo e acelerando a alteração dos principais códigos, bem como a alteração e elaboração de outros diplomas legais, de modo a impulsionar, de forma contínua, a modernização do sistema jurídico de Macau.

3. No âmbito da revisão do Código de Processo Civil e do Código de Processo Administrativo Contencioso, será promovido, de forma activa, o estudo da introdução de disposições relativas à electronização dos processos judiciais, com vista ao aumento da eficiência processual. Paralelamente, manter-se-á uma comunicação estreita com os órgãos judiciários, a fim de estudar e implementar, em conjunto, a optimização do regime de ingresso e de formação do pessoal judiciário, visando a melhoria global da eficiência judicial.

4. Com a autorização e o apoio do Governo Central, continuar-se-á a promover a negociação e a celebração de acordos de cooperação judiciária com os países abrangidos pela iniciativa "Uma Faixa, Uma Rota", com os países vizinhos e os países

de língua portuguesa, bem como continuar-se-á a acompanhar, de forma ordenada, os trabalhos relativos à entrada em vigor dos acordos já celebrados.

5. Através do mecanismo de reunião conjunta dos departamentos jurídicos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, continuar-se-á a fomentar, de forma coordenada, a construção do Estado de Direito na Grande Baía, bem como a formar uma equipa de quadros qualificados polivalentes com conhecimentos aprofundados dos sistemas jurídicos de Guangdong, de Hong Kong e de Macau, no sentido de criar conjuntamente um ambiente de qualidade propício à articulação jurídica regional.

6. Exercer-se-á plenamente o papel da RAEM como "interlocutor de precisão" entre a China e os países de língua portuguesa, reforçando o intercâmbio e a cooperação, nos domínios jurídico e judiciário, entre a China e os referidos países, e promovendo a criação de um órgão de arbitragem económica e comercial sino-lusófono/hispânico em Macau, com o objectivo de transformar Macau num centro de resolução de litígios comerciais entre a China e os países de língua portuguesa/espanhola.

III. Aprofundamento da articulação de regras e mecanismos em consonância com o posicionamento "Macau + Hengqin"

1. Dar-se-á continuidade à promoção da regulamentação dos mecanismos de funcionamento da Comissão de Gestão e da Comissão Executiva da Zona de Cooperação, definindo as listas de competências e responsabilidades, aperfeiçoando os mecanismos de articulação e decisão e de coordenação global, criando mecanismos de combate à corrupção e de auditoria e estudando a possibilidade de criação de um mecanismo de comparticipação de receitas entre Guangdong e Macau, a fim de concretizar progressivamente a negociação, construção e administração conjuntas e compartilha de resultados entre Macau e Hengqin.

2. Promover-se-á, de forma pragmática, a articulação dos serviços de resolução de conflitos entre Guangdong, Hong Kong e Macau, aperfeiçoando activamente o mecanismo de articulação e partilha das listas de árbitros e de mediadores, bem como estudando a formulação das regras modelo de arbitragem da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, no sentido de intensificar ainda mais a comunicação e a cooperação entre os árbitros e mediadores das três regiões.

3. Em colaboração com os serviços competentes da Zona de Cooperação, o Governo da RAEM seguirá a abordagem das "três etapas", executando as tarefas inscritas nas "Cinco Listas" sobre a articulação de regras e mecanismos entre Macau e Hengqin, bem como promovendo integralmente a concretização dos objectivos da segunda fase de construção da Zona de Cooperação.

4. Através do Grupo de Trabalho Jurídico Especializado para a Integração Macau-Hengqin, continuarão a promover-se os trabalhos de adaptação dos diplomas legais locais,

facilitando o estudo, o emprego, o empreendedorismo e a vida dos residentes de Macau na Zona de Cooperação e impulsionando efectivamente a integração profunda entre Macau e Hengqin.

IV. Aperfeiçoamento da construção de instalações municipais para criar uma Macau bela e com condições ideais para viver

1. O IAM continuará a aperfeiçoar as instalações públicas municipais, a optimizar a configuração dos espaços públicos urbanos, a promover os grandes empreendimentos municipais e a introduzir instalações de lazer diversificadas, com base no princípio de trabalho "mais refinados, mais minuciosos e mais profissionais", satisfazendo o desenvolvimento comunitário e as necessidades da vida quotidiana da população.

2. Adoptar-se-á uma estratégia de reordenamento "por medida" e, através da reconstrução e ampliação, serão ordenadamente promovidas as obras de optimização e reordenamento dos mercados e zonas de vendilhões, com vista a elevar a qualidade de vida na cidade.

3. Será adoptada uma estratégia de desenvolvimento baseada em "aumentar e optimizar" as instalações municipais de lazer, reordenar os espaços públicos existentes, adicionar equipamentos diversificados para recreio e exercício físico, elevar a qualidade dos espaços verdes comunitários e criar zonas de lazer com características próprias, com vista a responder melhor às necessidades dos residentes de todas as idades.

4. Continuar-se-ão a melhorar as instalações públicas de recolha de lixo, a elevar a capacidade de tratamento de resíduos na comunidade e a promover o "Plano de revestimento das instalações de recolha de lixo", com vista a melhorar a higiene ambiental da cidade e a imagem das instalações públicas de recolha de lixo, de modo a criar uma Macau moderna, bela e com condições ideais para viver.

Capítulo II - Predominância do poder executivo

No final de 2025, o Presidente Xi Jinping deu instruções importantes por ocasião da apresentação do balanço de trabalho pelo Chefe do Executivo, sublinhando a necessidade de implementar com firmeza o princípio "um país, dois sistemas", para uma melhor integração na conjuntura do desenvolvimento nacional e ao serviço desse desenvolvimento, e sublinhando também a "persistência e aperfeiçoamento da predominância do poder executivo" e a exigência clara de traduzir, efectivamente, as vantagens do regime de predominância do poder executivo em governação eficaz e força motriz do desenvolvimento da RAEM.

Sob a liderança do Chefe do Executivo, a área da Administração e Justiça implementará plenamente o espírito das instruções importantes do Presidente Xi Jinping, ousando inovar e agindo com pragmatismo. Através de uma coordenação ao mais alto nível, promover-se-á a melhoria contínua da qualidade e da eficiência da governação nos termos da lei e o aprofundamento da interacção positiva entre os poderes executivo e legislativo para consolidar a sinergia de governação, bem como melhorar-se-ão os canais de comunicação entre o Governo e os cidadãos para criar um ambiente social favorável, no sentido de promover, de forma abrangente, a boa governação em Macau para um novo patamar.

I. Persistência na liderança coordenada ao mais alto nível, bem como na inovação, melhoria da qualidade e governação eficiente

1. Persistir-se-á no sistema de liderança unificada centrado no Chefe do Executivo, melhorar-se-ão continuamente os mecanismos de liderança e de coordenação ao nível dos cargos superiores em todas as áreas, promover-se-á uma coordenação aprofundada de alto nível e uma colaboração sinérgica interdepartamental em cada área especializada, de modo a promover a conclusão com alta qualidade de toda a acção governativa do Governo da RAEM.

2. Serão aproveitadas plenamente as vantagens institucionais de orientação de alto nível do Grupo de Liderança da Reforma da Administração Pública e do Grupo de Coordenação da Reforma da Administração Pública, por forma a concretizar a programação das importantes decisões da reforma, a coordenação eficaz e as interacções gerais nos trabalhos inter-áreas, com vista a assegurar a implementação com sucesso de todas as medidas de reforma da Administração Pública.

3. Proceder-se-á ao estudo da revisão do Estatuto dos Membros do Conselho Executivo para aperfeiçoar a sua composição, bem como clarificar melhor as competências, os deveres e os padrões de conduta dos seus membros, a fim de elevar a qualidade e a eficiência na prestação de apoio ao Chefe do Executivo na tomada de decisão.

II. Comunicação periódica no desempenho coordenado de funções e reforço da interacção entre os poderes executivo e legislativo

1. Continuar-se-á a aprofundar o mecanismo de comunicação e colaboração com a Assembleia Legislativa. No processo de elaboração do plano legislativo e de apresentação e apreciação das propostas de lei, será reforçada a troca de opiniões e consolidado o consenso preliminar e, de acordo com o sistema de predominância do poder executivo, colaborar-se-á activamente com a Assembleia Legislativa no exercício das suas funções de fiscalização e apreciação nos termos da lei, de modo a elevar continuamente a

qualidade e a eficiência na produção legislativa e consolidar os alicerces do Estado de Direito que sustentam o desenvolvimento socioeconómico a longo prazo.

2. Relativamente às propostas de lei de menor sensibilidade política e de elevado conteúdo técnico-jurídico, será criado conjuntamente com a Assembleia Legislativa, um mecanismo de intercâmbio técnico, de modo a desenvolver, antes da apresentação das propostas de lei, diálogos adequados com a equipa técnica da Assembleia Legislativa, a fim de identificar e resolver antecipadamente as diversas dificuldades técnicas, assegurando que a apreciação subsequente das propostas de lei seja mais eficiente e ágil.

3. Serão plenamente aplicadas as regras de legística revistas conjuntamente pelo Governo e pela Assembleia Legislativa, no sentido de optimizar a redacção das propostas de lei, cujos padrões serão também aplicados na elaboração dos diversos tipos de actos normativos, concretizando a uniformização dos padrões técnicos dos textos normativos da RAEM.

III. Orientação para o desenvolvimento regular das associações e consolidação dos alicerces da governação nas instâncias de base

1. Em articulação com o processo legislativo do Regime jurídico das associações, elaborar-se-ão de forma ordenada os respectivos regulamentos administrativos complementares e definir-se-á com clareza a regulamentação concreta relativa à constituição, registo, fiscalização da actividade e extinção das associações.

2. Tendo em consideração a competência fiscalizadora atribuída à DSI pela nova lei, desenvolver-se-á e optimizar-se-á o sistema informático do registo e fiscalização das associações, reforçando-se o nível de gestão electrónica destas, no intuito de aprimorar a eficiência administrativa e a capacidade de supervisão.

3. Antes e depois da entrada em vigor da nova lei, realizar-se-ão sessões de esclarecimento destinadas a todas as associações de Macau e consolidar-se-á a consciencialização pública com recurso aos canais multimédia e materiais de promoção jurídica, e será desencadeada uma variedade de campanhas de divulgação, com o objectivo de facultar às associações e ao público uma compreensão clara do novo regime legal.

IV. Criação de canais em prol da interacção entre o Governo e os residentes e valorização da opinião pública em resposta às solicitações da população

1. O Regime de funcionamento do tratamento das opiniões do público entrou em vigor em Outubro de 2026. Este novo regime uniformiza a regulação dos critérios de tratamento dos diversos tipos de opiniões do público e determina, com clareza, que os serviços

devem concluir os respectivos processos dentro dos prazos fixados. Caso não seja possível cumpri-los, deverá ser apresentada, com antecedência, uma explicação sobre o andamento do processo, no sentido de assegurar que é dada ao público uma resposta oportuna e clara.

2. Em articulação com a implementação do novo regime, o SAFP, enquanto serviço coordenador, irá elaborar orientações vinculativas e coordenar o estabelecimento de um modelo operacional baseado na liderança do serviço competente principal e na colaboração dos serviços envolvidos, criando um coordenador específico para reforçar a eficiência da coordenação, aperfeiçoando ainda mais a transparência das acções governativas do Governo da RAEM e, em simultâneo, fortalecer o reconhecimento e o apoio do público aos serviços públicos.

3. Consoante o desempenho de funcionamento do serviço de atendimento *online* da Conta Única de Macau e as opiniões e sugestões expressas pelo público-alvo de utilizadores, o SAFP continuará a optimizar a eficácia da comunicação interactiva e da resposta imediata às consultas frequentes em matéria de assuntos governamentais, melhorando a experiência dos cidadãos enquanto utilizadores.

4. Contando com o acesso especial criado na Conta Única de Macau intitulado "Recolha de opiniões sobre o desenvolvimento da Zona de Cooperação em Hengqin", serão recolhidas, organizadas e analisadas as opiniões e sugestões dos cidadãos. Através de um mecanismo de trabalho interdepartamental, as opiniões e sugestões recolhidas serão partilhadas com os serviços competentes e com a Zona de Cooperação em Hengqin, e servirão de referência para a elaboração de políticas relativas à integração Macau-Hengqin, de modo a que os trabalhos sejam mais alinhados com as opiniões do público e as necessidades reais.

5. Com o objectivo de incentivar a participação dos trabalhadores na reforma da Administração, o SAFP lançará uma plataforma aberta às opiniões denominada "Caixa para Sugestões de Reforma", destinada a recolher as ideias e propostas dos trabalhadores dos serviços públicos relativas ao próprio trabalho e à reforma da Administração Pública para, desse modo, se compreenderem melhor as suas pretensões, que servirão de referência para o avanço da reforma e para a optimização do funcionamento interno.

Capítulo III - Reforma administrativa

Em 2027, a área de Administração e Justiça prosseguirá os conceitos de "persistência e aperfeiçoamento da predominância do poder executivo" e de "aumento da eficácia de governação com base na lei", aprofundando incessantemente a reforma da Administração Pública. Com base nos progressos já alcançados, avançar-se-á de forma estável na reestruturação orgânica da Administração Pública, aperfeiçoando-se, ao mesmo tempo, o mecanismo de avaliação de desempenho, com vista à construção de um sistema de funcionamento da Administração Pública altamente eficaz, simplificado e sinérgico. Com

base numa gestão científica e na dotação de competências, serão lançadas medidas complementares em múltiplos domínios, nomeadamente na gestão do pessoal, na formação de competências profissionais, nos mecanismos de supervisão da legalidade e na atenção cordial e apoio aos trabalhadores, com o objectivo de formar uma equipa de trabalhadores dos serviços públicos pragmática, empenhada, ciente do cumprimento da lei e altamente eficiente, sendo deste modo garantida uma implementação de alta qualidade das diversas acções governativas.

I. Promoção contínua da reestruturação orgânica e optimização da avaliação do desempenho organizacional

1. O SAFP, em coordenação com o Comissariado de Auditoria, procederá, de forma ordenada, à segunda fase de aperfeiçoamento da estrutura funcional dos serviços, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), para resolver melhor os problemas detectados, como o empolamento estrutural e a ausência, obsolescência ou a sobreposição de competências nos serviços, estando englobados no plano de reestruturação do ano de 2027 serviços públicos como o Fundo de Pensões (FP), a Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos (DICJ), a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), o Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica (ISAF), a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) e a Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA), entre outros.

2. Em articulação com o processo de reestruturação dos serviços, o Governo da RAEM irá examinar e optimizar, nos termos legais, a configuração e o funcionamento dos órgãos consultivos nos diversos domínios, a partir de aspectos essenciais como a definição funcional, a composição e a forma de designação dos membros, bem como o apoio administrativo e técnico, reforçando a articulação e complementaridade entre a elaboração de políticas e a consulta.

3. Com base nos princípios centrais de "orientação pelos resultados" e "valorização de efeitos práticos", será revisto o actual Regime de Avaliação dos Serviços Públicos e do Desempenho Organizacional, estudando-se a optimização da definição dos indicadores de avaliação, dos métodos de recolha de dados e dos mecanismos de fiscalização, de modo a reflectir cientificamente o desempenho da operação organizacional e da gestão do pessoal, bem como reforçar continuamente a gestão orientada pelo desempenho dos serviços.

4. O SAFP tomará como base de referência para a nomeação do pessoal de direcção e chefia o resultado obtido na avaliação do desempenho dos serviços e a eficácia no tratamento das opiniões dos cidadãos após a reforma, e emitirá pareceres em conformidade com a lei, reforçando a aplicação dos resultados da avaliação de desempenho organizacional.

II. Reforma do sistema em prol de um melhor aproveitamento dos recursos humanos e promoção da governação electrónica

1. Prosseguindo as orientações de uma gestão minuciosa e do planeamento racional, estudar-se-á a fixação de uma referência padronizada para a estrutura de trabalhadores dos serviços públicos, que servirá de referência científica para a definição racional da dimensão e alocação de pessoal, com o objectivo de melhorar a filosofia da gestão dos recursos humanos do Governo de "controlo quantitativo" para "adequação funcional", optimizando ainda mais o controlo do número de quota dos trabalhadores e impulsionando uma planificação, alocação, gestão e utilização dos recursos humanos mais científicas, racionais e eficientes dos diversos serviços.

2. Com base nos resultados já alcançados com a implementação dos regimes de mobilidade e de mudança de carreira em vigor, avançar-se-á ordenadamente com a reforma do regime das carreiras e proceder-se-á com prioridade à revisão das carreiras especiais cujas especificidades funcionais e necessidades de serviço tenham diminuído significativamente devido ao desenvolvimento social e à capacitação tecnológica, tais como as carreiras de topógrafo, letrado, distribuidor postal, entre outras. Na prossecução do princípio de simplificação estrutural das carreiras e redução de carreiras especiais e em conjugação com as opiniões das diversas partes interessadas, proceder-se-á à respectiva integração e adaptação, necessárias para assegurar uma alocação flexível dos recursos humanos, facilitando-se a mobilidade horizontal dos trabalhadores dos serviços públicos.

3. Continuar-se-á a aprofundar o estudo sobre o regime de acesso entre carreiras, realizando-se estudos específicos sobre aspectos essenciais como os requisitos para acesso, critérios de avaliação de competências, mecanismos de articulação funcional e formação complementar. Além disso, expandir-se-á a trajectória profissional dos trabalhadores dos serviços públicos com bom desempenho e realizar-se-ão, em simultâneo, análises de viabilidade dos projectos concretos de acordo com os resultados do estudo, consultando-se oportunamente os diversos serviços e as associações de trabalhadores dos serviços públicos, com o objectivo de alcançar consensos e promover, de forma progressiva, a inovação e o aperfeiçoamento do regime.

4. Na prossecução da orientação de modernização da gestão em função do desempenho, proceder-se-á a uma revisão plena do regime de avaliação do desempenho dos trabalhadores da função pública em vigor, aprofundando-se os estudos sobre a definição dos factores de avaliação, a articulação entre as funções dos cargos e os objectivos da acção governativa dos serviços, os indicadores nucleares de desempenho, a informatização dos processos de avaliação e as medidas de acompanhamento dos resultados da avaliação. Os resultados desses estudos servirão de referência para as reformas subsequentes, de modo a construir um sistema de avaliação de pessoal justo, objectivo, centrado no desempenho e favorável ao desenvolvimento, proporcionando uma base sólida para a gestão científica, a avaliação objectiva e a formação sistemática.

5. Continuar-se-ão a aperfeiçoar as funcionalidades da plataforma "Assuntos Governamentais", e no segundo trimestre de 2027 concluir-se-á a aplicação da IA à distribuição inteligente de documentos oficiais, ao tratamento inteligente de arquivos e em sistemas de perguntas e respostas inteligentes apoiados numa base de conhecimentos interna e reforçar-se-ão as funcionalidades de auxílio na tomada de decisão e na geração automática de mapas com o propósito de impulsionar a evolução da gestão interna, que de uma fase electrónica passará para uma fase efectivamente inteligente.

6. Nos concursos de avaliação de competências integradas, introduzir-se-á a assistência da IA na apreciação e na identificação automática dos dados dos candidatos, dispensando-se a necessidade de preenchimento, inserção e verificação repetidos por parte dos candidatos e dos trabalhadores administrativos internos, no intuito de aumentar a eficiência dos concursos para ingresso na função pública.

7. Na sequência da criação conjunta, pela DSI e pelos tribunais, de uma plataforma interna de serviços electrónicos e com a desmaterialização de processos nas áreas judicial e administrativa, no âmbito desta iniciativa, em 2027 contar-se-á ainda com a participação do Instituto de Acção Social (IAS). Através desta plataforma, será possível submeter *online* os requerimentos de Certificado de Registo Criminal e de Certificado de Registo Especial de Menores, sendo posteriormente emitidos os documentos digitais pela DSI, de forma a elevar a eficácia operacional dos serviços públicos, com recurso a um modelo de colaboração interdepartamental capacitado pela inovação tecnológica.

8. A DSAJ empreenderá a construção de uma plataforma jurídica integrada, reorganizando e aprimorando os sistemas existentes, tais como o de produção legislativa, o de consulta jurídica e o do Boletim Oficial. Nesta plataforma serão introduzidas novas funcionalidades inteligentes que reduzam a intervenção manual, disponibilizadas faseadamente conforme o avanço do desenvolvimento do sistema, sistema este que tem por finalidade aumentar globalmente a eficácia operacional e a estabilidade dos sistemas.

9. A DSAJ irá promover a modernização do sistema do "Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau", optimizando os processos de publicação e implementando uma gestão totalmente padronizada, automatizada e digitalmente estruturada desde a submissão do pedido de publicação até à revisão e divulgação ao público, no intuito de reforçar a regularidade da divulgação da informação pelo Governo, bem como a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços.

III. Constituição de uma equipa profissionalmente formada e reforço do sentimento de amor à Pátria e a Macau

1. Na prossecução da orientação de reforma "formar pela capacitação e ensinar pela prática", o SAFP continuará a aplicar os recursos formativos com precisão, em conformidade com a estrutura tripartida de capacidades – a capacidade geral básica, a capacidade geral das funções e a capacidade técnica e profissional –, ministrando cursos

de formação específicos em função das necessidades das diferentes categorias e áreas funcionais dos postos de trabalho e reforçando, ao mesmo tempo, o ensino orientado pela prática, com a finalidade de elevar a capacidade de execução e a qualificação profissional dos trabalhadores dos serviços públicos, através de uma formação sistemática e diferenciada.

2. O SAFP continuará a consolidar a colaboração com instituições de ensino superior e entidades especializadas do Interior da China e locais, tais como a Universidade de Pequim, a Universidade de Tsinghua, o Instituto Nacional de Administração da China, a *China Foreign Affairs University* e a Universidade de Macau. Serão integrados e enriquecidos os recursos de formação dos trabalhadores dos serviços públicos, através da complementaridade mútua de recursos e da convergência de especialidades, criando-se uma plataforma interdisciplinar de aprendizagem e intercâmbio e diversificando-se os cursos sem prejuízo da sua qualidade, com vista a formar uma equipa de trabalhadores de alta qualidade, dotada de uma perspectiva abrangente.

3. Ao abrigo do mecanismo de formação dual de "curso de habilitação + investigação, estudo e formação rotativa", será dada continuidade à ministração do Curso de habilitação para o exercício do cargo de chefe de divisão e do Curso de estudo sobre a mudança e gestão inovadora para os dirigentes da Região Administrativa Especial de Macau, promovendo-se, de forma sistemática, a reserva e o desenvolvimento de quadros titulares de altos e médios cargos da função pública. Através de exercícios práticos em matéria de assuntos governamentais, de seminários temáticos e do ensino no local, aprofundar-se-á o conhecimento dos trabalhadores sobre o sistema de governação nacional e as experiências de gestão avançadas, elevando, dessa forma, o nível de cumprimento da acção governativa e a qualificação em gestão integrada.

4. De acordo com a estratégia de "criação conforme a necessidade", o SAFP alargará o leque de acções de formação profissional *online*, em função das necessidades operacionais dos serviços públicos e das funções do pessoal, proporcionando aos trabalhadores da função pública canais de aprendizagem flexíveis e convenientes.

5. Os serviços integrados no domínio da Administração e Justiça organizarão cursos especializados, *workshops*, seminários temáticos e palestras, entre outras actividades formativas, adequadas às características profissionais e funcionais dos seus trabalhadores. Por outro lado, continuarão a reforçar incessantemente os conhecimentos especializados dos trabalhadores, cultivando-lhes uma consciência de integridade e dedicação ao serviço público, assim como fomentando o seu pensamento inovador e multidimensional, no intuito de elevar globalmente a qualificação profissional integrada de toda a equipa.

6. Os serviços públicos, de acordo com as especificidades das diferentes categorias e funções, promoverão uma diversidade de actividades de formação sobre a realidade nacional, visitas de estudo e intercâmbios no local, cujo conteúdo varia progressivamente de uma compreensão básica da realidade nacional para uma interpretação aprofundada das estratégias de desenvolvimento nacional, do sistema de governação moderno e das políticas e medidas de relevo, a fim de aumentar os horizontes dos trabalhadores e consolidar o seu sentimento de amor à Pátria, a identidade nacional e o sentido de pertença.

7. O CFJJ continuará a ministrar cursos sobre a Constituição da República Popular da China, a Lei Básica de Macau e a Lei relativa à defesa da segurança do Estado, para fortalecer ainda mais o conhecimento da realidade nacional e estimular a reflexão sobre o Estado de Direito dos trabalhadores dos serviços públicos de diversos níveis.

IV. Reforço da fiscalização e gestão da equipa e atenção à saúde física e mental dos trabalhadores

1. Prosseguir-se-ão, com rigor, as directrizes governativas do Chefe do Executivo, caracterizadas pela rectidão e inovação, incentivando os titulares de cargos públicos de diversos níveis a cumprirem escrupulosamente as suas funções, mantendo-se fiéis à legalidade e, em simultâneo, assumindo as suas próprias responsabilidades e as de direcção e supervisão dos seus subordinados no que respeita ao cumprimento da lei, adoptando, com firmeza e sem excepções, as medidas que se revelem necessárias para erradicar quaisquer ilegalidades ou irregularidades.

2. O SAFP continuará a cooperar com o Comissariado contra a Corrupção e o Comissariado de Auditoria, promovendo junto dos trabalhadores de todos os níveis a realização de acções de formação para desenvolver o seu sentido de integridade e legalidade. Aumentar-se-á, atentas as características de cada categoria e posto, a eficácia da formação, mediante a apresentação de casos práticos com representatividade e metodologias pedagógicas diversificadas. Paralelamente, a formação em integridade e legalidade será tida como componente obrigatória nos processos de ingresso e de acesso dos trabalhadores, procurando-se, através de uma divulgação formativa institucionalizada, sistemática e regular, reforçar a consciência de servir no sentido da integridade, legalidade, sentido de responsabilidade e alta eficiência de toda a equipa de servidores públicos.

3. O SAFP continuará a facultar apoios económicos aos trabalhadores de base que enfrentem dificuldades reais, em especial aos de baixos rendimentos, com o objectivo de aliviar as suas pressões económicas e da vida quotidiana.

4. O SAFP continuará a prestar serviços de aconselhamento psicológico aos trabalhadores que deles necessitem, e a promover a realização de actividades temáticas sobre a gestão do *stress* no local de trabalho e a adaptação às pressões, conjugadas com exames médicos periódicos, reforçando o seu bem-estar físico e psicológico.

5. Os serviços da área da Administração e Justiça continuarão a organizar diversos tipos de actividades recreativas e culturais, dias de convívio dos trabalhadores, celebrações festivas, programas de reconhecimento aos trabalhadores destacados, sessões de intercâmbio profissional e actividades de coesão de equipa, enriquecendo, deste modo, o tempo livre dos trabalhadores dos serviços públicos e dos seus familiares, reforçando a comunicação e a coesão da equipa e promovendo um espírito positivo de união e de colaboração entre os trabalhadores da função pública.

6. O SAFP continuará a intensificar o diálogo com as diversas associações de trabalhadores dos serviços públicos. Serão promovidos, designadamente, encontros de intercâmbio, visitas e palestras para reforçar a comunicação, interacção e a divulgação das políticas públicas, escutando e absorvendo, ao mesmo tempo, as opiniões destas associações sobre a acção governativa.

Capítulo IV - Construção do Estado de Direito

A área da Administração e Justiça continuará a colaborar activamente na implementação do conceito de governação de aprofundamento da construção do Estado de Direito, preconizado pelo Governo da RAEM, e reforçará, através do mecanismo de coordenação jurídica entre as diversas áreas de governação, a coordenação e a articulação legislativa. Além disso, pautando-se pelos princípios de "planeamento científico, consideração global e promoção pragmática" e acompanhando com proximidade as necessidades socioeconómicas e do bem-estar da população, empenhar-se-á no aperfeiçoamento do sistema jurídico da RAEM, promoverá o desenvolvimento contínuo dos assuntos jurídicos inter-regionais e internacionais, consolidará o conceito do Estado de Direito em toda a sociedade através de meios de divulgação jurídica diversificados, assim como aperfeiçoará o mecanismo de formação jurídica, no sentido de fornecer uma garantia jurídica sólida para o desenvolvimento de alta qualidade da RAEM.

I. Aprofundamento do mecanismo de coordenação legislativa e produção de legislação precisa e ajustada ao desenvolvimento

1. Potenciar-se-á plenamente o papel do Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica, reforçando continuamente a comunicação e a coordenação entre as diversas áreas de governação em domínios como a elaboração e execução dos planos legislativos, a determinação de grandes projectos legislativos e respectivas políticas e a revisão da implementação das leis. Além disso, será reforçada a emissão de pareceres sobre a coordenação política e a exequibilidade dos projectos de diplomas legais, com vista a assegurar uma fundamentação abrangente e sólida na promoção dos trabalhos de elaboração e alteração de diplomas legais.

2. O Grupo de Trabalho para a Revisão dos Diplomas Legais relativos à Exploração Comercial, criado sob o quadro do Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica, continuará a recolher e a organizar as opiniões dos diversos sectores, assim como irá analisar, estudar, rever e avaliar a matéria respeitante à simplificação e optimização dos procedimentos de apreciação e aprovação administrativa relativos ao acesso e exercício de actividades económicas, desenvolvendo, em tempo oportuno, as iniciativas de produção e alteração legislativa que se revelem necessárias, com vista a criar um ambiente jurídico mais científico, aperfeiçoado, transparente e previsível para o investimento e o comércio.

3. A área da Administração e Justiça irá definir o plano legislativo a médio prazo para 2028 e coordenará com as demais áreas de governação a realização conjunta de estudos e análises, assegurando um alinhamento estreito e global com o 3.º Plano Quinquenal e concretizando, de forma ordenada, a elaboração dos diplomas legais relevantes em cada domínio, com vista a responder às necessidades do desenvolvimento socioeconómico e do bem-estar da população.

4. De acordo com o plano de trabalho global do Governo da RAEM, a área da Administração e Justiça irá colaborar activamente nos trabalhos legislativos das diversas áreas de governação e prestará apoio técnico-jurídico na elaboração de propostas de leis e de projectos de regulamentos administrativos promovendo, de forma sistemática e eficiente, o processo legislativo de projectos em áreas consideradas prioritárias.

5. A partir do Grupo de Trabalho sobre a Legislação e Política da Renovação Urbana, já constituído, e em articulação com o processo de renovação urbana promovido pela área dos Transportes e Obras Públicas, proceder-se-á à revisão e alteração atempada dos diplomas legais aplicáveis.

6. Proceder-se-á à revisão do Regulamento Administrativo denominado "Medalhas e títulos honoríficos", aperfeiçoando-se os critérios de concessão e o respectivo âmbito de aplicação, definindo-se causas e procedimentos legais de anulação e clarificando-se melhor os direitos e deveres dos galardoados, reforçando-se assim o carácter solene e a autoridade das distinções honoríficas.

II. Promoção ordenada da revisão dos códigos para consolidar a base do Estado de Direito moderno

1. Com base nas orientações contidas em estudos preliminares e nas opiniões recolhidas durante a consulta, o grupo especializado irá concluir, com a maior celeridade possível, a elaboração da proposta de lei intitulada "Alteração ao Código de Processo Civil", com vista a aumentar a eficiência judiciária, racionalizar a afectação de recursos judiciários, simplificar os processos judiciais e promover a electronização processual.

2. Também com base nas orientações contidas em estudos preliminares e nas opiniões recolhidas durante a consulta, o grupo especializado irá concluir, com a maior celeridade possível, a elaboração da proposta de lei intitulada "Alteração ao Código de Processo Administrativo Contencioso", no sentido de, em articulação com a revisão do Código do Procedimento Administrativo, simplificar os processos do contencioso administrativo e aumentar a eficiência do julgamento dos mesmos.

3. Com vista a responder às necessidades reais do combate à criminalidade decorrentes da evolução da sociedade, e tendo em consideração os estudos de base preliminares relativos ao Código Penal e ao Código de Processo Penal e a prática judiciária, o grupo especializado, após uma análise sistemática, irá elaborar as orientações preliminares

da respectiva revisão legislativa e iniciar a correspondente consulta, com o objectivo de simplificar os processos penais, sem prejuízo da garantia dos direitos processuais das partes.

4. Proceder-se-á ao estudo sobre a revisão do Código do Notariado, através da qual se pretendem eliminar limitações à competência dos notários privados e permitir que os instrumentos públicos elaborados em qualquer uma das línguas oficiais sejam acompanhados de uma versão em inglês, respondendo assim às exigências pertinentes da sociedade.

III. Reforço da articulação jurídica inter-regional e promoção da cooperação e intercâmbio internacionais

1) Aprofundamento da cooperação jurídica regional

1. Contando com o mecanismo de reunião conjunta dos departamentos jurídicos de Guangdong, Hong Kong e Macau, o Governo da RAEM continuar-se-ão a realizar acções de intercâmbio e cooperação no âmbito do aperfeiçoamento de mecanismos diversificados de resolução de litígios, aprofundamento da cooperação e intercâmbio legislativo entre as três regiões e reforço da formação de quadros qualificados na área jurídica, entre outros domínios, impulsionando o desenvolvimento de alta qualidade da construção do Estado de Direito na Grande Baía.

2. Aperfeiçoar-se-ão os mecanismos diversificados de resolução de litígios, estudar-se-á a formulação de regras modelo de arbitragem da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, actualizar-se-ão continuamente a Lista de árbitros da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e a Lista de mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, melhorar-se-á activamente o mecanismo de articulação e partilha das duas listas, incentivar-se-ão ainda mais as partes a dar preferência aos árbitros e mediadores incluídos nestas listas, organizar-se-ão regularmente visitas de estudo e intercâmbio dos árbitros e mediadores de Macau à Grande Baía, e promover-se-á, de forma pragmática, a articulação dos serviços de resolução de litígios entre Guangdong, Hong Kong e Macau.

3. A DSAJ e o CFJJ continuarão a realizar o curso de formação prática para os mediadores (provenientes de Macau) da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, fortalecendo os conhecimentos especializados e a capacidade prática destes em mediação transfronteiriça.

4. A área da Administração e Justiça irá estabelecer, em conjunto com o Departamento de Justiça da Província de Guangdong e o Departamento de Justiça da Região Administrativa Especial de Hong Kong, um mecanismo de reuniões de estudo para a colaboração legislativa entre Guangdong, Hong Kong e Macau, com vista a assegurar a troca mútua de informações legislativas e o estudo conjunto no âmbito da articulação de regras em áreas prioritárias, da garantia legislativa em matéria de cooperação regional de grande relevância e da formação conjunta de quadros qualificados em técnicas legislativas, entre outros.

5. A área da Administração e Justiça prestará todo o apoio ao Departamento de Justiça da Província de Guangdong na realização da 5.ª edição do Curso de formação conjunta para os departamentos jurídicos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e, atendendo às necessidades da prática jurídica na construção da Grande Baía, irá planear os programas de formação e optimizar o mecanismo de formação de quadros qualificados da área jurídica dos departamentos jurídicos das três regiões, fomentando um intercâmbio estreito entre os profissionais do Direito destas regiões.

6. A área da Administração e Justiça continuará a organizar, em colaboração com as entidades competentes do Interior da China e da Região Administrativa Especial de Hong Kong, o Seminário Jurídico entre o Interior da China, Hong Kong e Macau, bem como co-organizar eventos emblemáticos como a Semana de intercâmbio jurídico entre os jovens de Hong Kong e Macau e os jovens do Interior da China, construindo uma plataforma de intercâmbio jurídico entre as três regiões e potenciando o papel distintivo de Macau enquanto ponte de articulação na cooperação entre diferentes ordenamentos jurídicos.

7. A DSAJ, em colaboração com o Departamento de Justiça de Zhuhai e a Direcção dos Serviços Administrativos e Jurídicos da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, irá criar um mecanismo de cooperação regular, desenvolver de forma articulada acções de sensibilização sobre o Estado de Direito e reforçar a cooperação na área dos serviços jurídicos, bem como estudar e explorar conjuntamente a criação de mais medidas no âmbito dos serviços dos registos e do notariado transfronteiriços, orientadas para facilitar a vida dos residentes e beneficiar as empresas, de modo a oferecer uma protecção jurídica eficiente e célere para as actividades económicas e comerciais transfronteiriças.

2) Alargamento da cooperação e intercâmbio internacionais

1. O Governo da RAEM, de acordo com as orientações do Governo Central, irá proceder aos trabalhos preparatórios relativos à apreciação do cumprimento da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil, a fim de esclarecer a posição da RAEM perante o Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas e demonstrar o desenvolvimento dos direitos humanos em Macau sob o princípio "um país, dois sistemas".

2. A DSAJ continuará a organizar, em conjunto com o CFJJ, *workshops* práticos de direito internacional, proporcionando formação sobre a aplicação de tratados internacionais multilaterais em Macau, a apreciação do cumprimento das convenções em matéria de direitos humanos e a celebração de acordos internacionais bilaterais, entre outros temas, de modo a elevar os conhecimentos e a capacidade, nessas matérias, dos trabalhadores dos serviços públicos que intervêm nos trabalhos jurídicos relativos à aplicação de tratados em Macau.

3. O CFJJ continuará a realizar cursos de formação sobre os regimes jurídicos de investimento dos países de língua portuguesa, apoiando os advogados e os profissionais do direito das empresas de Macau a aproveitar melhor as vantagens da sua especialização no domínio do direito internacional, contribuindo assim para a cooperação económica e comercial entre a China e os países de língua portuguesa.

4. Com a autorização e o apoio do Governo Central, o Governo da RAEM continuará a promover, de forma activa, a negociação e celebração de acordos de cooperação judiciária com os países abrangidos pela iniciativa "Uma Faixa, Uma Rota", os países vizinhos e os países de língua portuguesa, expandindo a rede de cooperação judiciária com o exterior e aumentando a eficiência da actuação judicial e da aplicação da lei nos casos que evolvam elementos estrangeiros.

5. Acompanhar-se-ão os trabalhos relativos à entrada em vigor do Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, do Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga e do Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, celebrados com o Cazaquistão.

6. Dar-se-á continuidade à promoção das negociações sobre os acordos de cooperação judiciária em matéria penal com o Vietname e as Filipinas. Relativamente aos países de língua portuguesa, promover-se-á activamente a negociação e a celebração, com Angola, do Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, do Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga e do Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal. Além disso, procurar-se-á celebrar com Portugal o Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal e acompanhar-se-ão os trabalhos relativos à entrada em vigor do Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga.

7. Proceder-se-á à análise e avaliação da possibilidade de desenvolvimento de cooperação judiciária com a Indonésia, a Tailândia, Singapura e outros países do Sudeste Asiático.

IV. Optimização do mecanismo de formação especializada para elevar a vertente prática da capacidade judiciária

1. O CFJJ irá equacionar a realização de cursos de formação especializada para os trabalhadores da área jurídica da Administração Pública, concebendo os conteúdos formativos com base em casos práticos extraídos da jurisprudência, com o objectivo de os ajudar a acompanhar a evolução da prática judiciária e a aprofundar os seus conhecimentos em matéria de aplicação do direito e de processo judicial, entre outros aspectos.

2. O Centro continuará a organizar *workshops* sobre a produção legislativa, o regime jurídico da função pública, o procedimento disciplinar e a prática do direito internacional, destinados aos trabalhadores da área jurídica dos diversos serviços, de modo a reforçar a sua capacidade profissional e prática.

3. O Centro irá manter uma comunicação estreita com os órgãos judiciários para estudar conjuntamente a revisão do Estatuto dos Magistrados e do Regime do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público, de modo a optimizar o regime de provimento de magistrados e o respectivo regime de curso e estágio de formação.

4. O Centro coordenar-se-á com os órgãos judiciários para que sejam organizados, em tempo oportuno e de acordo com o planeamento e as necessidades de recursos humanos destes, cursos de formação para ingresso, acesso e aperfeiçoamento contínuo do pessoal judiciário.

5. O Centro continuará a organizar, em função das necessidades decorrentes do exercício das funções dos magistrados, acções de formação especializadas relativas a novas formas de criminalidade, abrangendo nomeadamente a criminalidade informática, a cooperação judiciária transfronteiriça e os crimes financeiros, reforçando assim as competências especializadas dos magistrados.

Capítulo V - Serviços municipais

Os trabalhos municipais são sempre norteados pelo princípio fundamental de "ter por base a população", promovendo solidamente o ordenamento do ambiente urbano e a elevação da qualidade, aprofundando o mecanismo de acção conjunta transfronteiriça dos serviços municipais e optimizando o modelo de cooperação interdepartamental. Destinam-se a assegurar rigorosamente a segurança alimentar e as condições essenciais ao bem-estar da população, revitalizar os mercados tradicionais, optimizar o ambiente de negócios, actualizar as instalações comunitárias de lazer, expandir os espaços de arborização urbanos, reforçar os trabalhos de conservação ecológica, bem como pôr em prática o conceito de coexistência harmoniosa entre o ser humano e a natureza. Persistindo no princípio de trabalho "mais refinados, mais minuciosos e mais profissionais", empenhamo-nos na construção de um Governo altamente eficiente no desempenho das suas funções, pragmático, promissor e orientado para servir.

I. Reordenamento da fisionomia da cidade para a tornar mais habitável e beneficiar o bem-estar da população; aumento da arborização para preservação ecológica

1. O Grupo de Trabalho para Embelezamento e Asseio da Fisionomia Urbana continuará a realizar a "Campanha de Limpeza da Cidade 2027", concentrando-se nos edifícios baixos e nos prédios de "três zeros" para realizar inspecções sanitárias e divulgar conhecimentos. Em simultâneo serão organizados cursos de formação profissional para sectores-chave como a administração predial, os serviços de limpeza e a restauração, com vista a elevar a eficácia da governação a partir da fonte.

2. O Grupo Especializado em Higiene Ambiental continuará a acelerar a promoção da gestão normalizada da vedação dos terrenos do Estado e a implementar o mecanismo de limpeza regular, com vista a reduzir a poluição ambiental causada pela alimentação ilegal de animais e os problemas com roedores, e a manter o ambiente limpo e ordenado nesses terrenos.

3. O Grupo Especializado em Optimização da Vedação e Gestão de Estaleiros de Obras seguirá rigorosamente as orientações já revistas sobre a vedação dos estaleiros, regulamentando uniformemente os critérios de vedação e gestão dos estaleiros, e organizando acções de inspecção conjuntas interdepartamentais nos estaleiros de obras de Macau.

4. O Grupo de Trabalho para Embelezamento e Asseio da Fisionomia Urbana coordenará a promoção da inspecção e remoção dos cabos aéreos que atravessam as ruas e a realização de inspecções conjuntas interdepartamentais por bairro, regulamentando o ambiente das fachadas urbanas e eliminando os eventuais riscos de segurança pública.

5. O IAM aumentará o número de contentores de compressão de lixo em todas as zonas de Macau e promoverá a instalação de portas automáticas. Em conjugação com as características urbanas e a cultura dos bairros, está prevista a selecção de um mínimo de 12 depósitos de lixo fechados que serão objecto de embelezamento e remodelação do revestimento, com vista a elevar o requinte da fisionomia da cidade.

6. Iniciar-se-ão a optimização do planeamento da zona do Lago Sai Van e a actualização da sua concepção, que abrangem a esplanada, a construção do parque para animais de estimação e a modernização da paisagem de arborização, com vista a criar uma zona de lazer complexa, dotada de funções completas e com um ambiente agradável.

7. Dar-se-á prioridade à optimização da arborização da Zona A dos Novos Aterros Urbanos, da Zona 3 da segunda fase do Corredor Verde da Margem Sul, dos parques, jardins e zonas de lazer de Macau, com uma área de remodelação planeada anual não inferior a 40 000 metros quadrados, de modo a expandir continuadamente os espaços verdes urbanos e elevar o nível paisagístico.

8. O IAM continuará a construir mais jardins amigos das borboletas na Península de Macau e nas Ilhas da Taipa e Coloane, reforçando a ligação entre os nós ecológicos situados na Península e nas Ilhas, de forma a elevar a biodiversidade e a pôr em prática o conceito de desenvolvimento ecológico de "coexistência harmoniosa entre o ser humano e a Natureza".

9. Com a implementação do mecanismo regularizado para cuidado, gestão e conservação das zonas florestais, o IAM continuará a realizar anualmente a manutenção sistemática das principais zonas florestais com uma área de quatro hectares, consolidando a estrutura ecológica das zonas florestais, com vista a elevar a capacidade de auto-recuperação ecológica e a eficácia de protecção das zonas florestais.

II. Aperfeiçoamento das instalações de lazer com características distintas e aumento dos espaços de actividades comunitárias

1. Continuar-se-á a promover a construção do Campo de Aventuras Juvenis da Praia de Hac Sá, proporcionando à população de Macau, especialmente às crianças e jovens, um campo de experiência de aventuras tridimensionais "aquáticas, terrestres e aéreas".

2. Aproveitar-se-ão os 1.º e 2.º andares do Edifício Mong Son, sito na Avenida de Venceslau de Morais, em Macau, para construir o Pavilhão Infantil de Exploração, de modo a criar um espaço de actividades de exploração educativo e divertido para as crianças, respondendo assim às necessidades da sociedade em termos de espaços de lazer infantis.

3. O IAM procederá ao estudo da reorganização da distribuição do Centro de Recursos de Educação Cívica, que visa orientar as crianças para pautarem o seu comportamento pela cortesia e para conhecerem os trabalhos municipais através da experiência imersiva de contos, com vista a cultivar um bom comportamento cívico desde tenra idade.

4. Promover-se-á a obra da terceira fase do Corredor Verde da Margem Sul, que abrange a zona costeira entre as Portas do Entendimento e a Ponte-Cais da Barra, com uma área de cerca de 18 000 metros quadrados e uma extensão total de cerca de 1 000 metros, e serão instalados vários campos desportivos, zonas de diversão, espaços para alongamento/exercício físico, praças, zonas de lazer, passadiços de lazer, ciclovias, sanitários públicos, entre outras instalações complementares.

5. Estudar-se-á, integralmente, a optimização do ambiente do troço da ciclovia Flor de Lótus até ao túnel subaquático da Universidade de Macau, transformando-o num espaço de actividades ao ar livre propício à família, dotado de funções aperfeiçoadas e com um ambiente agradável.

6. Desenvolver-se-á o estudo sobre o planeamento de optimização geral do Jardim da Flora, sendo a coordenação e o planeamento realizados em conjunto com as instalações do Parque Municipal da Colina da Guia, de modo a elevar as funções de lazer e a qualidade ambiental do Jardim.

7. Proceder-se-á à elaboração faseada do projecto da obra de remodelação do Edifício de Instalações Públicas no Lote B6 na Zona A dos Novos Aterros Urbanos, incluindo centro de serviços de auto-atendimento de 24 horas, estabelecimentos de venda de géneros alimentícios frescos e vivos, centro de recursos de educação cívica, centro de actividades, entre outros, com vista a elevar a qualidade dos serviços públicos e a conveniência no dia-a-dia dos moradores dessa zona.

III. Optimização por medida dos mercados e execução eficiente da regulamentação e gestão dos vendilhões

1. Promover-se-ão a optimização e a modernização dos mercados tradicionais, transformando o Mercado de Tamagnini Barbosa num mercado com um modelo novo, onde os espaços secos e húmidos estejam separados e que proporcione uma experiência de consumo diversificada; iniciar-se-á a concepção de optimização do 1.º andar do Mercado de S. Lourenço, aumentando as bancas para venda de comida pronta e a zona de refeições, com vista a melhorar as instalações e o ambiente de exploração. Com o objectivo de ajustar a disposição das bancas existentes no Mercado de S. Domingos, realizar-se-á uma ampla recolha de opiniões dos diversos sectores da sociedade, após o que terá início o estudo sobre o planeamento de optimização.

2. O IAM, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, continuará a inspeccionar e a analisar periodicamente os equipamentos eléctricos das zonas de vendilhões, efectuando exercícios de evacuação de incêndio e palestras de combate a incêndios, a fim de elevar a consciência de segurança contra incêndios dos vendilhões e do pessoal da linha da frente.

3. O IAM continuará a organizar diversas feiras festivas com características distintas e actividades tradicionais, proporcionando uma plataforma de venda para os operadores locais das indústrias culturais e criativas e do sector da restauração. Ao mesmo tempo, por ocasião da Feira de Natal e das Feiras na Véspera do Ano Novo Lunar, serão introduzidos espectáculos complementares diversificados, destinados a promover a economia comunitária e a aumentar a atractividade turística da região.

4. O IAM continuará a actualizar periodicamente os pontos de *"check-in"* de criatividade cultural do Mercado da Taipa, conjugando a criatividade com a cultura local para criar novas experiências, atraindo continuamente os residentes e turistas a visitarem e consumirem nos mercados, de forma a promover a economia comunitária e enriquecer os elementos turísticos característicos de Macau.

5. O IAM continuará a optimizar o procedimento de pedidos de instalação de esplanadas e a estudar a definição de um estilo uniforme para as mesmas, em articulação com o enquadramento urbano característico.

6. Iniciar-se-á a obra de remodelação do Canil de Coloane, nomeadamente, com a demolição dos dois canis existentes, a reconstrução de um novo canil de três pisos e o aperfeiçoamento das suas funções, em particular a ventilação, a iluminação, os espaços para actividades, a higiene e desinfecção e a gestão por zonas, entre outras.

7. Com o objectivo de promover o desenvolvimento contínuo da profissão de médico veterinário, o IAM dará início aos trabalhos preliminares de investigação e estudo, e elaborará planos de acções de formação veterinária e planos relativos ao mecanismo de acreditação que respondam às necessidades de Macau, adoptando o modelo de

"orientação em primeiro lugar, regulamentação posteriormente", passando gradualmente da participação voluntária na fase inicial para a implementação obrigatória, com vista a criar um sistema aperfeiçoado de aprendizagem ao longo da vida.

IV. Reforço da comunicação e da cooperação transfronteiriças e fiscalização científica da segurança alimentar

1. O IAM continuará a optimizar os trabalhos de fiscalização da segurança alimentar, actualizando oportunamente indicadores de supervisão e pontos de inspecção, dando prioridade à implementação de programas específicos de fiscalização de dois sectores: "fabrico local de pães de panificação" e "unidades de produção de refeições escolares de Macau".

2. Continuar-se-á a cooperar com o Centro Nacional de Avaliação de Riscos para a Segurança Alimentar e o Instituto de Investigação Científica e Tecnológica de Pequim, no sentido de criar e ampliar as funções da "Plataforma de alerta *online* de monitorização e avaliação de riscos para a segurança alimentar", utilizando-se a inteligência artificial para auxiliar na comparação dos critérios de segurança alimentar, optimizar a capacidade de análise abrangente e garantir, assim, a segurança alimentar.

3. Alargar-se-á a competência de acesso da "Plataforma para Empresas e Associações" às instituições de investigação e análise específica/aprofundada de produtos alimentares, de modo a permitir a introdução directa de dados e a criação de uma base de dados dos resultados da análise específica/aprofundada, para efeitos de análise quantitativa e estatística, elevando a eficiência da avaliação de riscos.

4. O quadro dos critérios de segurança alimentar de Macau está basicamente construído, e em complemento à revisão dos "Limites máximos de metais pesados contaminantes em géneros alimentícios", o IAM planeia desenvolver trabalhos complementares, continuando a rever a natureza científica e operacional das actuais orientações de segurança alimentar e procedendo à revisão técnica das "Instruções Técnicas de Higiene Alimentar", com vista a auxiliar o sector a cumprir, eficientemente, as normas de segurança e higiene alimentar.

5. Continuar-se-á a aproveitar o "Posto de Formação Conjunta da Alfândega de Gongbei e do Instituto para os Assuntos Municipais sobre a Segurança Alimentar", para realizar sessões de esclarecimento temáticas destinadas ao sector alimentar do Interior da China e de Macau, divulgar os diplomas legais mais recentes sobre segurança alimentar e medidas de supervisão e exortar as empresas a cumprirem as suas responsabilidades principais, com vista a envidar todos os esforços para garantir a segurança dos alimentos fornecidos a Macau e exportados para o Interior da China.

6. Reforçar-se-á, de forma contínua, a cooperação entre Guangdong e Macau na área da segurança alimentar. Através da realização anual da reunião de intercâmbio de técnicas de segurança alimentar, do fórum de especialistas, da formação conjunta e do intercâmbio

entre os sectores das duas regiões, continuará a promover-se o intercâmbio técnico e de pessoal entre as duas regiões, elevando a qualidade profissional do pessoal responsável pela fiscalização da segurança alimentar.

7. O IAM continuará a realizar palestras regulares de educação sobre a segurança alimentar e organizará a "16.ª edição da Semana da Segurança Alimentar", reforçando assim a educação do público sobre o tema. Ao mesmo tempo, também organizará cursos de formação diversificados em matéria de segurança alimentar, para reforçar os conhecimentos dos trabalhadores sobre a segurança e higiene alimentar, promovendo a cooperação tripartida entre o Governo, o sector e os cidadãos, com vista a garantir, em conjunto, a segurança alimentar em Macau.

Capítulo VI - Integração Macau-Hengqin

A Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin está a promover plenamente o desenvolvimento de alta qualidade, na segunda fase. A área da Administração e Justiça, em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e em colaboração com as diversas áreas de governação e os serviços competentes da Zona de Cooperação, irá concentrar-se na articulação de regras e mecanismos entre Macau e Hengqin, bem como na integração dos serviços voltados para o bem-estar da população. Tendo como objectivo a criação gradual de um ambiente de vida tendencialmente semelhante ao de Macau, serão reforçadas as acções destinadas a promover a convergência dos regimes no âmbito da garantia do bem-estar da população, a articulação entre as condições de vida e as oportunidades de empreendedorismo, bem como a agilização dos serviços de governação electrónica transfronteiriços.

I. Reforço da articulação de regras entre Macau e Hengqin para promover conjuntamente o desenvolvimento integrado entre as duas regiões

1. O Governo da RAEM irá manter uma comunicação estreita com os diversos serviços da Província de Guangdong e da Zona de Cooperação e realizará regularmente reuniões de trabalho intersectorial e inter-regional, concretizando integralmente as tarefas constantes das "Cinco Listas" estabelecidas para a articulação de regras e mecanismos entre Macau e Hengqin.
2. A DSAJ, em conjunto com os diversos serviços do Governo da RAEM e os serviços competentes da Zona de Cooperação, irá acompanhar a lista anual de articulação de regras, designadamente promovendo activamente a contratação de juízes de Macau pelos tribunais de Hengqin para desempenharem funções de juiz nos processos cíveis e comerciais relativos a Macau, a circulação transfronteiriça regular de dados de saúde e de dados de cuidados a idosos entre as duas regiões, bem como a interconectividade

da economia de baixa altitude entre Macau e Hengqin, com o objectivo de quebrar as barreiras entre as duas regiões e promover a circulação de elementos transfronteiriços.

3. A DSAJ colaborará activamente com os serviços competentes do Interior da China e com a Província de Guangdong para aproveitar bem e plenamente o poder legislativo da Zona Económica Especial de Zhuhai, com vista à elaboração de regulamentos locais para a Zona de Cooperação, promovendo assim a articulação de regras nas áreas-chave entre Macau e Hengqin.

4. Proceder-se-á, através do Grupo de Trabalho Jurídico Especializado para a Integração Macau-Hengqin e em colaboração com os serviços competentes da Zona de Cooperação, à revisão contínua dos regimes jurídicos que condicionam o desenvolvimento integrado de Macau e Hengqin, promovendo-se, de forma ordenada, a adaptação legislativa local, com vista a facilitar o estudo, o emprego, o empreendedorismo e a vida dos residentes de Macau na Zona de Cooperação.

5. Proceder-se-á ao estudo sobre a alteração do Código do Notariado para permitir que os notários de Macau pratiquem actos notariais relacionados com Macau na Zona de Cooperação em Hengqin. Assim, os residentes que aí residam, trabalhem ou estudem poderão tratar directamente no local de assuntos notariais relacionados com Macau, proporcionando-se uma experiência de serviço tão conveniente como a de Macau.

6. Através de um mecanismo regular de articulação de divulgação jurídica, a DSAJ e a Comissão Executiva da Zona de Cooperação realizarão acções de divulgação jurídica diversificadas, nomeadamente a organização da equipa de voluntários de divulgação jurídica e a realização do concurso de pintura infantil, com enfoque em temas de interesse comum dos residentes de Macau e de Hengqin, promovendo trabalhos de divulgação jurídica direccionados e produzindo materiais de divulgação e sensibilização jurídica, com vista a aprofundar os conhecimentos dos residentes, em particular dos jovens, sobre o ambiente jurídico e o sistema de políticas da Zona de Cooperação.

7. O CFJJ irá realizar acções de formação, nas áreas judiciária e jurídica, destinadas ao pessoal judiciário e ao pessoal de outras instituições da Zona de Cooperação, com vista a servir as necessidades de garantia do Estado de Direito no âmbito da integração Macau-Hengqin.

II. Alargamento da governação electrónica transfronteiriça para uma articulação perfeita dos serviços

1. O SAFP irá expandir continuamente os cenários de utilização e o âmbito de cobertura dos cacifos inteligentes "Recolha fácil", aumentando o número de serviços disponíveis em quiosques de auto-atendimento e instalando mais quiosques em diversas zonas, para fornecer aos residentes serviços de auto-atendimento ainda mais convenientes.

2. O SAFP prosseguirá com o alargamento do leque dos serviços de balcão de atendimento à distância, aumentando o número de serviços disponíveis em modo remoto e o número de entidades participantes, bem como aprofundará o modelo de tratamento transfronteiriço de assuntos entre Macau e Hengqin, para que os residentes em ambas as regiões possam vivenciar directamente a conveniência dos resultados dos projectos de colaboração.

3. A DSI continuará a promover o tratamento transfronteiriço dos assuntos governamentais mais solicitados na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, disponibilizando os serviços uniformizados de registo e de alteração de endereço nos quiosques de auto-atendimento "E-Serviços Governamentais da RAEM", para permitir que os residentes de Macau que se encontrem no Interior da China possam efectuar, numa única acção, o registo ou a alteração dos seus dados de endereço junto dos serviços públicos de Macau. Paralelamente, serão estendidos os referidos quiosques às cidades de Zhaoqing e Huizhou, com vista a alcançar a cobertura total nas cidades da Grande Baía no decurso de 2027.

III. Aprofundamento da interligação e interconexão regional e criação de uma vida de qualidade entre Macau e Hengqin

1. O IAM, a Alfândega do Interior da China e a Comissão Executiva da Zona de Cooperação irão criar conjuntamente um modelo de gestão para a implementação do "Acordo de Cooperação na Inspecção Sanitária e Controlo de Produtos Alimentares de Macau Exportados para a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin". Através do "Subsistema de desalfandegamento e rastreabilidade via código único para produtos alimentares importados", os ingredientes alimentares que satisfaçam os requisitos relevantes serão exportados para empresas de restauração designadas em Hengqin através da declaração centralizada, podendo no processo ser rastreada a origem, para facilitar o desalfandegamento, com vista a prevenir conjuntamente eventuais riscos para a segurança alimentar.

2. O IAM continuará a aprofundar os trabalhos de inspecção sanitária e fitossanitária, estudando medidas para optimizar os procedimentos de inspecção sanitária de animais entre Macau e Hengqin, promovendo a cooperação na inspecção fitossanitária para plantas paisagísticas entre Macau e Hengqin, e optimizando a base de dados de pessoal elegível, com vista a elevar a facilidade da passagem fronteiriça.

3. O IAM continuará a reforçar a ligação com a Zona de Cooperação, a aprofundar a integração dos recursos das actividades das duas regiões e a reforçar a divulgação e a cooperação. Através da realização simultânea do "Festival da Flor de Lótus", continuará a promover a articulação entre a "Semana Verde de Macau" e a "Semana da Natureza de Hengqin", normalizando o "Passeio Ecológico em Hengqin", com vista a exibir a beleza ecológica de Macau e de Hengqin, criando uma actividade emblemática de marca relativa à integração cultural.

4. Macau e Hengqin continuam a promover a investigação sobre a biodiversidade, a recuperação dos *habitat*, a articulação das normas de gestão dos espaços verdes e a colaboração na divulgação e educação científica. Com base em dados científicos, concluir-se-á o estudo específico sobre corredores ecológicos, a investigação e monitorização da biodiversidade e o aprofundamento do plano de restauração ecológica dos mangais.

5. Macau e Hengqin continuarão a desenvolver, em conjunto, trabalhos da "formação técnica sobre gestão de espaços verdes", reforçando a articulação das normas técnicas das duas regiões e aprofundando a formação técnica do pessoal e o mecanismo de intercâmbio, a fim de concretizar a convergência entre Macau e Hengqin em termos de critérios técnicos de manutenção e gestão da arborização.

IV. Mobilização de trabalhadores de excelência dos serviços públicos para participação coordenada na construção de Hengqin

1. O Governo da RAEM continuará a mobilizar, quer mediante a nomeação em regime de comissão eventual de serviço, quer através do regime de acumulação especial de funções, um maior número de trabalhadores de excelência dos serviços públicos com experiência profissional para o exercício, em regime de acumulação ou não, de funções na Zona de Cooperação, participando activamente nos diversos projectos e trabalhos prioritários desta Zona.

2. O Governo da RAEM irá prosseguir, em conjunto com a Comissão Executiva da Zona de Cooperação, a promoção de actividades de aprendizagem conjunta entre os trabalhadores dos serviços públicos de Macau e Hengqin, dando continuidade à realização de seminários para os trabalhadores dos serviços públicos de Macau, Zhuhai e Hengqin, e impulsionando a realização de actividades de aprendizagem e intercâmbio no posto de trabalho para os trabalhadores dos serviços públicos de Macau e Hengqin, com o objectivo de aprofundar continuamente o intercâmbio e a cooperação entre os trabalhadores dos serviços públicos das duas regiões.

Capítulo VII – Simplificação administrativa por via científica e tecnológica

Em 2027, a área da Administração e Justiça seguirá a linha orientadora de prestar e aprofundar serviços de qualidade em prol do bem-estar da população. Mediante o reforço da utilização da ciência e da tecnologia, irá persistir no conceito da acção governativa de simplificação administrativa e facilitação da vida da população, respondendo às necessidades da população. A área da Administração e Justiça continuará a explorar proactivamente a utilização da tecnologia para simplificar os procedimentos administrativos e, através da

optimização e actualização das plataformas de governação electrónica, do aperfeiçoamento da construção de infra-estruturas e da expansão de aplicações de serviços convenientes, proporcionará à população em geral mais serviços públicos de alta qualidade, eficientes e convenientes.

I. Actualização das plataformas de governação electrónica para aumentar a sua capacidade e eficácia e facilitar a vida da população e o exercício das actividades empresariais

1. O SAFP prevê lançar, no primeiro semestre de 2027, a versão 3.0 da Conta Única de Macau, que terá como núcleo a IA para criar a função de "recomendação inteligente", que enviará com exactidão informações e serviços altamente adequados às necessidades dos utilizadores, promovendo a transformação inteligente do modelo de serviço para o modelo de "serviços correspondentes às necessidades dos utilizadores". Simultaneamente, serão introduzidas as funções de "assistente interactivo", "assistência por voz" e "pesquisa inteligente com IA", optimizando de forma abrangente a eficiência da pesquisa e a experiência do utilizador.

2. O SAFP prevê lançar, no primeiro semestre de 2027, a versão 2.0 da Plataforma para Empresas e Associações, com foco na optimização da gestão de autorizações de conta, na reestruturação da interface da plataforma e na simplificação dos procedimentos de serviço. A par de alargar continuamente o âmbito dos serviços abrangidos, a actualização irá melhorar ainda mais as funcionalidades e a experiência de utilização, beneficiando as empresas e as associações.

3. No prosseguimento da implementação do conceito de facilitar a vida da população, o SAFP colaborará estreitamente com diversos serviços públicos para optimizar e integrar, dentro dos limites legais, os serviços externos adequados na Conta Única de Macau e na Plataforma para Empresas e Associações, com o lançamento contínuo de mais serviços e aplicações electrónicos que proporcionem maior conveniência à população e ao exercício de actividades empresariais.

4. Em articulação com a alteração da legislação relativa às actividades de comércio externo e ao imposto de consumo, prosseguir-se-á, através da colaboração interdepartamental, o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com os "serviços integrados de declaração aduaneira e desalfandegamento", nomeadamente a supervisão de mercadorias, a gestão por classes, o pagamento do imposto de consumo, a integração e simplificação dos procedimentos e a reestruturação dos sistemas. Além disso, será conduzida a reforma dos processos de declaração aduaneira e desalfandegamento em três vertentes: legislação, fluxo de prestação de serviço e sistemas técnicos, com empenho no lançamento dos serviços integrados em 2027.

II. Agilização dos serviços dos registos e do notariado, simplificação dos procedimentos e aumento da eficiência

1. Melhorar-se-ão continuamente as funções do sistema dos serviços dos registos e do notariado, procedendo-se ao mesmo tempo à simplificação dos fluxos de trabalho internos e à elevação da respectiva eficiência, a fim de proporcionar um apoio técnico favorável à prestação de serviços de registo e notariado de melhor qualidade e mais eficientes.

2. Relativamente ao registo comercial, lançar-se-ão serviços totalmente electrónicos de registo inicial e de cancelamento de registo de empresas comerciais, bem como de registo de aumento ou diminuição de capital de sociedades por quotas, com vista a reduzir ainda mais os custos operacionais das empresas.

3. No que diz respeito ao registo civil, lançar-se-ão serviços totalmente electrónicos de pedido de certidão negativa de registo de nascimento e de certidão negativa de registo de casamento, e alargar-se-ão os actuais serviços totalmente electrónicos de pedido de certidão de registo de nascimento, de óbito, de casamento e de divórcio, com a introdução da opção de pedido de certidão de cópia integral, facilitando aos residentes o tratamento dos respectivos assuntos.

4. Quanto aos serviços do notariado, e no âmbito da actividade dos notários privados, ampliar-se-á a disponibilização de serviços notariais electrónicos, nomeadamente a emissão de escrituras electrónicas, públicas-formas electrónicas e certidões de escritura pública, alargando-se a abrangência da digitalização do sistema do notariado.

5. Serão lançados serviços totalmente electrónicos de pedido de certidão de sujeito activo inscrito nos registos predial, comercial e automóvel, satisfazendo a necessidade de verificar se determinado indivíduo efectuou algum registo nessas áreas em Macau.

6. Lançar-se-ão serviços de requerimento *online* de certidões em papel relativas a registos predial, comercial, automóvel e de embarcação, bem como de certidões de escrituras públicas em papel, e permitir-se-á o respectivo envio por via postal, promovendo a circulação transfronteiriça de informações no âmbito dos registos e do notariado.

III. Promoção da infra-estrutura de governação electrónica e garantia da segurança das aplicações inteligentes

1. Continuar-se-á a elevar o nível de gestão centralizada dos recursos do Centro de Computação em Nuvem do Governo, aproveitando-se plenamente as instalações do Centro já ampliadas e em funcionamento, e continuar-se-á a promover a migração ordenada para o Centro dos sistemas e aplicações críticos dos serviços públicos que reúnam as condições exigidas. Deste modo, as infra-estruturas de *software* e *hardware* serão suportadas e geridas de forma centralizada pelo Centro, o qual proporcionará

capacidade suficiente de suporte e um ambiente operacional seguro e estável, para que os serviços públicos possam desenvolver os projectos de digitalização.

2. Será reforçada a gestão global da segurança do Centro de Computação em Nuvem do Governo e aperfeiçoados os mecanismos de prevenção e controlo de riscos. O SAFP, em colaboração com os serviços relacionados, realizará exercícios conjuntos de resposta em múltiplos níveis, para melhorar a capacidade de resposta colaborativa face a incidentes de segurança da informação emergentes, e reforçar ainda mais a resiliência dos sistemas e as garantias de recuperação, assegurando a operação estável dos serviços públicos essenciais em eventuais e diversas situações de risco.

3. O Centro de Computação em Nuvem do Governo já instalou um grande modelo de IA local. O SAFP, com essa base, prosseguirá a construção de uma plataforma uniformizada de IA no Centro, com vista a disponibilizar aplicações de IA para utilização pelos serviços públicos, impulsionando a concretização de soluções inteligentes.

4. Com o objectivo de reforçar a segurança e a eficácia operacional da infra-estrutura da *intranet*, a DSI implementará, em 2027, uma plataforma de nuvem exclusiva interna, avançando progressivamente rumo à autonomia e controlo das infra-estruturas informáticas. Na primeira fase, será dada prioridade à reestruturação do sistema de gestão de imagens e do sistema de tratamento de bilhetes de identidade, procedendo-se à reescrita e integração dos sistemas para melhorar a eficiência no processamento de dados, reforçar a estabilidade dos sistemas e cumprir os requisitos de conformidade em segurança da informação, estabelecendo uma base sólida para a transformação digital abrangente no futuro.

5. O SAFP continuará a organizar cursos de formação sobre IA para o pessoal de chefia e os trabalhadores em geral, com foco na aplicação prática da IA como ferramenta de apoio no trabalho diário, promovendo a transformação inteligente dos serviços governamentais. Simultaneamente, será proporcionada formação especializada para o pessoal técnico, com conteúdos que abrangem os fundamentos dos grandes modelos, as tendências de desenvolvimento e as operações práticas, para reforçar o domínio das competências técnicas em IA por parte do pessoal.

6. O SAFP proporcionará, por níveis e tipos, e de forma progressiva, formação sistemática em cibersegurança aos trabalhadores dos serviços públicos de diversos níveis, para elevar de forma contínua o seu nível geral de consciência e a sua competência técnica em matéria de cibersegurança, bem como para assegurar o apoio de trabalhadores necessários para garantir a segurança do Governo Inteligente e das infra-estruturas críticas.

IV. Disponibilização de serviços *online* e *offline* para tratamento de assuntos e alargamento do âmbito da isenção de vistos para facilitar as deslocações

1. Será adicionado na Conta Única de Macau o serviço de pedido de envio por correio, para o exterior, de certificado de registo criminal e de título de viagem, com o objectivo de criar

facilidades para os residentes que se encontrem no exterior no tratamento *online* das respectivas formalidades.

2. Para os residentes não permanentes e que sejam de nacionalidade chinesa, caso possuam o título digital da "Declaração comprovativa de que a autorização de residência foi concedida ao requerente por sete anos consecutivos, mediante requerimento através do Corpo de Polícia de Segurança Pública, e que essa autorização ainda se encontra válida", poderão efectuar, através da Conta Única de Macau, as formalidades de pedido do bilhete de identidade de residente permanente.

3. Os indivíduos que tenham perdido o seu documento de identificação, e que possuam a prova electrónica da participação do extravio emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, poderão apresentar, através da Conta Única de Macau, o pedido do bilhete de identidade de residente, sendo necessária apenas uma deslocação para o tratamento do documento de identificação.

4. Serão estendidas as funcionalidades da Conta Única de Macau de consulta do estado de requerimentos e de entrega de informações em falta aos pedidos de certificado de registo criminal, certificado de dados pessoais, certificado de relação de parentesco e certificado de inscrição da associação ou fundação na DSI.

5. Será introduzido, na Conta Única de Macau, o serviço de venda de publicações dos serviços públicos, optimizando-se simultaneamente as modalidades de envio e levantamento. Além das opções de pagamento do envio e de levantamento gratuito, os residentes poderão também optar por levantar os documentos nos cacifos inteligentes "Recolha fácil", em funcionamento 24 horas por dia, ou em pontos de recolha designados, sendo aumentada ainda mais a comodidade dos serviços.

6. Será alargado ainda mais o âmbito de aplicação da identidade electrónica no sector financeiro, promovendo-se a aceitação por um maior número de seguradoras do pedido de renovação do seguro de veículos, assim como em mais serviços, nomeadamente na abertura *online* de contas em instituições seguradoras.

7. A DSI, em colaboração com o IAM, procederá à instalação de um novo Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo na Zona A dos Novos Aterros Urbanos, dando início às obras de decoração do espaço, de configuração da rede e de colocação de diversos tipos de quiosques de auto-atendimento, estando prevista a sua conclusão no início de 2028.

8. Empenhar-se-á no estabelecimento de acordos de isenção mútua de vistos com países com os quais Macau mantém estreitos laços económicos e contactos pessoais. Em 2027, continuarão os esforços para alcançar a isenção mútua de vistos com países abrangidos pela iniciativa "Uma Faixa, Uma Rota" e países de línguas portuguesa e espanhola que preencham os referidos critérios.

Capítulo VIII - Coesão comunitária

A área da Administração e Justiça continuará a persistir no conceito de "ter por base a população" e a unir os esforços da administração e da população, aprofundando a divulgação jurídica e a educação cívica junto das comunidades, e promovendo de forma inovadora a generalização do conhecimento sobre a protecção consular para, em colaboração com todos os sectores da sociedade, construir em conjunto uma sociedade harmoniosa e regida pelo Estado de Direito. Paralelamente, os serviços desta área expandirão activamente os canais de comunicação e intercâmbio com os residentes, optimizando continuamente a transparência administrativa, divulgando de forma proactiva e transparente informações sobre a governação, e aceitando com sinceridade as opiniões, sugestões e fiscalização da população em geral, para promover em conjunto o desenvolvimento dos serviços governamentais, o progresso do Estado de Direito, a construção municipal e a integração Macau-Hengqin.

I. Promoção diversificada da protecção consular, salvaguardando os direitos e interesses fundamentais dos residentes

1. A DSI publicará um livro ilustrado sobre o tema da protecção consular, que apresentará, através de contos divertidos, dicas de segurança em viagem, formas de pedir ajuda no exterior e métodos de contacto em caso de emergência, divulgando de maneira simples e acessível conhecimentos sobre a protecção consular junto dos alunos dos últimos anos do ensino primário.

2. Será lançado um curso *online* sobre protecção consular que, através de uma página temática, apresentará o conteúdo básico e os princípios do trabalho de protecção consular, bem como informações sobre as acções chinesas de protecção consular, precauções a ter em viagens ao exterior e medidas de segurança no exterior, entre outros conteúdos estreitamente relacionados com os residentes. Por outro lado, em colaboração com instituições privadas, serão inseridos conhecimentos sobre protecção consular nos programas de formação profissional dos respectivos trabalhadores.

3. Prosseguir-se-á com a realização do Plano de Formação de Jovens Embaixadores da Promoção da Protecção Consular, que mediante uma série de cursos de formação, visitas e actividades sociais destinada aos formandos, levará conhecimentos sobre protecção consular às escolas e comunidades, alargando a cobertura desses conhecimentos a um maior número de residentes de Macau e reforçando a consciência e a capacidade de prevenção em matéria de segurança durante viagens ao exterior.

4. A DSI continuará a colaborar com o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na Região Administrativa Especial de Macau através da deslocação de pessoal a escolas e instituições locais para realizar palestras e exposições itinerantes sobre protecção consular, promovendo activamente a divulgação de informações sobre

protecção consular nas escolas e comunidades. Simultaneamente, ambas as entidades participarão, em colaboração, na Exposição Internacional de Turismo (Indústria) de Macau, com o objectivo de atrair a atenção dos residentes para a protecção consular, e organizarão conjuntamente com outros serviços a campanha de divulgação "Viagem Segura Macau", promovendo de forma abrangente acções chinesas de protecção consular e reforçando a consciência dos residentes sobre a segurança durante viagens ao exterior.

II. Alargamento da rede de divulgação jurídica e criação de um ambiente favorável ao Estado de Direito

1. A DSAJ irá continuar a consolidar o modelo de acção conjunta de três partes assente na "liderança governamental, cooperação das escolas e participação das comunidades" e, em colaboração com diversos serviços, associações e escolas, dará continuidade à realização de uma série de actividades associadas ao Dia Nacional da Constituição 2027, bem como de uma série de actividades comemorativas do 34.º aniversário da promulgação da Lei Básica de Macau, com vista a aprofundar o conhecimento e a compreensão da Constituição e da Lei Básica de Macau por todos os sectores da sociedade, construindo, em conjunto, uma Macau alicerçada no Estado de Direito.

2. Potenciar-se-ão continuamente as funcionalidades da Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau na sensibilização e divulgação jurídica, com a disponibilização de visitas guiadas especificamente vocacionadas para escolas, instituições e associações, e com a organização de cursos interactivos de divulgação jurídica para os alunos de Macau, aumenta-se, através de métodos lúdico-pedagógicos, o interesse dos jovens pela aprendizagem da Constituição e da Lei Básica de Macau.

3. A DSAJ continuará a desenvolver, de forma sistemática, acções de divulgação jurídica escolar destinadas aos alunos dos jardins de infância, bem como aos alunos dos ensinos primário, secundário e superior, promovendo junto dos jovens, desde cedo, uma correcta compreensão e respeito pelo Estado de Direito. Além disso, dar-se-á continuidade ao Plano de Atribuição de Louvores às Escolas pela Sensibilização e Educação sobre o Estado de Direito, com o intuito de incentivar as escolas a desenvolver, de forma sistemática, acções de educação sobre o Estado de Direito, elevando globalmente a consciência e literacia jurídica dos docentes e alunos e criando, em conjunto, um ambiente escolar baseado nos valores do Estado de Direito.

4. A DSAJ irá organizar, pela primeira vez, o concurso de caligrafia com caneta para estudantes do ensino secundário de Macau, sob o tema "Macau alicerçado no Estado de Direito", que, através da transcrição de disposições da Lei Básica de Macau, visa orientar os jovens para terem uma compreensão profunda do seu significado, para reforçar o respeito e a identificação com a Lei Básica de Macau e para fomentar a sua consciência nacional e a sua literacia jurídica.

5. Proceder-se-á ao reforço contínuo da cooperação com as associações, ao alargamento da dimensão da equipa de voluntários de divulgação jurídica e da equipa promotora de divulgação jurídica, lançar-se-á o programa "O Direito na Comunidade" e realizar-se-ão actividades de divulgação jurídica junto das comunidades, de modo a incentivar progressivamente os residentes a conhecer e a aplicar a lei de forma proactiva.

6. A DSAJ continuará a realizar palestras de divulgação jurídica comunitária sobre diversos temas, tais como o regime de bens do casamento, o regime de arbitragem necessária de litígios relativos a infiltrações de água em edifícios e o regime de despejo. Além disso, continuará a co-organizar com a DSI campanhas comunitárias e palestras temáticas subordinadas ao tema "Diga não ao casamento falso", com o objectivo de aumentar o conhecimento da lei por parte de todos os sectores da sociedade e elevar a sua consciência de cumprimento da lei e a sua literacia jurídica.

7. A DSAJ continuará a realizar uma série de actividades de divulgação jurídica para pais e filhos, estendendo a educação jurídica das escolas aos lares, com o intuito de integrar conhecimentos jurídicos e o espírito de cumprimento da lei na vida familiar.

III. Promoção activa da educação cívica e divulgação da cultura tradicional chinesa

1. O IAM promove activamente a transmissão da cultura e da etiqueta tradicionais chinesas e toma como temas centrais das suas iniciativas de educação cívica o "sentimento patriótico" e a "participação na comunidade", cultivando a herança da etiqueta e da cultura tradicionais chinesas e generalizando conhecimentos históricos e culturais da Nação, para além de partilhar histórias sobre o desenvolvimento das comunidades locais de Macau, para que os cidadãos possam conhecer a fundo o processo de desenvolvimento urbano, elevar a sua qualidade cívica integral através da imersão cultural e consolidar a base ideológica do amor pela Pátria e por Macau.

2. O IAM continuará a promover, através das suas instalações, da realização de actividades, da decoração urbana, entre outros meios diversificados, os trabalhos de promoção da educação do amor pela Pátria e por Macau, reforçando o reconhecimento nacional e o sentimento étnico dos residentes, especialmente os jovens, e aprofundando o seu amor pela comunidade de Macau e o seu sentido de pertença.

3. O IAM continuará a aproveitar as suas instalações educativas, planeando a realização de actividades diversificadas, incluindo carnavais, visitas guiadas, *workshops*, concursos, exposições, palestras, visitas, intercâmbios, entre outras, tendo em conta as características das diferentes faixas etárias e comunidades. Além disso, criou uma plataforma de intercâmbio interactiva entre os jovens e os idosos, com vista a promover a integração intergeracional nas famílias e nas comunidades.

4. Através da inserção nas páginas temáticas nas redes sociais da "Aula Preparatória de Adopção de Animais de Estimação", do posto de informação de serviços comunitários, da realização da actividade temática do "Dia de Convívio sobre a Protecção dos Animais" e da organização, em conjunto com associações de protecção de animais, de palestras temáticas sobre a adopção de cães e gatos, a medicina animal e a educação para a vida, o IAM reforça, de forma constante, a divulgação das políticas relativas à gestão de animais, promovendo a adopção de animais, a saúde dos animais e o conceito nuclear de ser um dono responsável pelos animais de estimação, no sentido de elevar a consciência de toda a sociedade sobre a protecção dos animais.

IV. Divulgação proactiva de informações sobre as acções governativas e consolidação de um amplo consenso social

1. A fim de construir um sistema de governação moderno, aberto, transparente e colaborativo, o SAFP irá aprofundar, em 2027, uma série de trabalhos relativos à iniciativa "Juntos na Reforma". Através de canais multimédia são publicados periodicamente os conteúdos da coluna "Juntos na Reforma", com vista a divulgar proactivamente o planeamento das políticas e os resultados da sua implementação, o que, em articulação com as actividades de intercâmbio, reforça a comunicação e a cooperação entre o Governo e os diversos sectores da sociedade.

2. A DSAJ continuará a divulgar, através da coluna *online* "Processo da Reforma Jurídica", os progressos e resultados obtidos na construção do Estado de Direito, facultando aos diversos sectores da sociedade o acompanhamento, de forma mais abrangente e atempada, do desenvolvimento mais recente da reforma jurídica, de modo a promover a participação activa do público e consolidar o consenso social, impulsionando, em conjunto, a inovação e o aperfeiçoamento do sistema jurídico.

3. A DSAJ continuará a apresentar, através da coluna *online* "Harmonia entre Macau e Hengqin", a actualidade e os resultados faseados obtidos nas áreas prioritárias, nomeadamente quanto à articulação de regras e à interconexão de serviços governamentais entre Macau e Hengqin. Além disso, divulgará atempadamente as políticas e medidas relevantes e o progresso dos trabalhos desenvolvidos, dando a conhecer ao público o ponto de situação da promoção do desenvolvimento integrado de Macau e Hengqin, reforçando assim o conhecimento e a participação do público.

4. O IAM actualizará mensalmente a coluna *online* "Assuntos municipais ao serviço da população", com vista a aprofundar a transparência das informações sobre os assuntos governamentais e reforçar plenamente a demonstração da dinâmica dos trabalhos municipais e da eficácia dos serviços, permitindo que os residentes tomem conhecimento, de forma mais clara, completa e atempada, dos respectivos progressos e resultados de melhoria. Procura-se, assim, alargar os canais de participação na gestão comunitária e elevar, ainda mais, a publicidade, transparência e acessibilidade dos serviços municipais.

5. A DSAJ lançará o programa de vídeos curtos "Reflexos da Lei na Vida", convidando os membros da equipa de voluntários de divulgação jurídica e da equipa promotora de divulgação jurídica a participarem na produção de vídeos curtos de divulgação jurídica, que serão publicados regularmente nas principais plataformas da *Internet*, a fim de difundir, de forma apelativa para o público, conhecimentos jurídicos junto de todos os sectores da sociedade.

6. Os diversos serviços da área da Administração e Justiça continuarão a optimizar e a promover o modelo de divulgação que combina os canais *online* e presenciais, transmitindo continuamente ao público informações jurídicas e de serviços governamentais directamente relacionados com o bem-estar da população, com vista a criar um ambiente favorável ao Estado de Direito e pautado pelo "conhecimento, cumprimento e defesa da lei".